

## Municípios já podem prestar contas da utilização dos recursos do IGD-M de 2011 no SuasWEB

***Prazo para preenchimento do Demonstrativo Físico-Financeiro vai até 31 de julho, e do registro do parecer do Conselho de Assistência Social até 31 de agosto***

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) publicou a [Portaria nº 81, de 15 de maio de 2012](#), que estabelece prazo para prestação de contas da aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M) no exercício de 2011. O SuasWEB já está disponível para o registro das informações.

Excepcionalmente, com relação aos processos de prestação de contas do exercício de 2011, o prazo para o preenchimento do Demonstrativo Físico-Financeiro vai até 31 de julho, e o registro do parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deverá ser realizado até o dia 31 de agosto.

A prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, por meio do Sistema SuasWEB, foi regulamentada pela [Portaria MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010](#), que estabelece as ações, critérios e procedimentos para o apoio financeiro à gestão do PBF no âmbito dos municípios. Os municípios que não realizarem a prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos estarão sujeitos à suspensão do repasse dos recursos.

### **ATENÇÃO**

Confira os prazos fixados pela Portaria nº 81, de 15 de maio de 2012, para as ações de prestação de contas do IGD-M de 2011:

**31 de julho de 2011** - Preenchimento do Demonstrativo Físico-Financeiro do IGD-M. Após essa data, o Fator III da fórmula de cálculo do IGD-M será igual a zero e, conseqüentemente, o valor do IGD-M será igual a zero.

- O preenchimento do Demonstrativo Físico-Financeiro deve ser feito pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) com a senha do SuasWEB. Após a conclusão do preenchimento, é necessário clicar na opção **FINALIZAR**. Caso esta opção não esteja disponível, verifique se a senha utilizada para acesso ao Sistema é de fato a senha do gestor do FMAS.

**31 de agosto de 2011** - Registro do parecer do Conselho Municipal de Assistência Social. Após essa data, o Fator IV da fórmula de cálculo do IGD-M será igual a zero e, conseqüentemente, o valor do IGD-M será igual a zero.

- O acesso à tela de registro do Parecer do Conselho é realizado por meio da senha do CMAS. A tela somente estará disponível após o preenchimento do Demonstrativo Físico-Financeiro. No caso de reprovação ou de aprovação parcial, o CMAS poderá clicar na opção **DEVOLUÇÃO POR ERRO**, para que o gestor do Fundo possa corrigir as informações e submeter o parecer novamente à apreciação do

Conselho.

O valor 1 somente será atribuído ao Parecer do Conselho, para efeito do cálculo do IGD, se sua posição for favorável à aprovação total da prestação de contas do IGD-M.

Em breve, o MDS publicará uma Instrução Operacional com mais orientações para os procedimentos e preenchimento do Demonstrativo-Financeiro do IGD e informações sobre o parecer do Conselho.

Todas as informações como fórmula de cálculo, repercussão no repasse de recursos, modalidades de aplicação previstas na legislação, forma de incorporação dos recursos no orçamento local, entre outras questões fundamentais para as gestões Estadual e Municipal do PBF e do Cadastro Único podem ser encontradas nos Cadernos do IGD-M e do IGD-E, recentemente reformulados e disponíveis no portal do MDS.

É muito importante que os gestores municipais do PBF e suas equipes técnicas tenham conhecimento aprofundado sobre o IGD-M, da mesma forma que os coordenadores estaduais e suas equipes dominem o IGD-E. Clique aqui para acessar as versões atualizadas dos cadernos [IGD-M](#) e [IGD-E](#).

### Processamento de ofícios via Formulário Padrão de Gestão de Benefícios (FPGB)

Conforme divulgado na edição do [Bolsa Família Informa nº 310](#), a Senarc/MDS adotou novos processos para agilizar o atendimento ao beneficiário e ao gestor municipal. Entre as medidas, está o processamento de ofícios em sistema *on-line* (SiscoWeb), que permite aos gestores municipais acompanhar, em tempo real, as informações e fases em que se encontram os ofícios encaminhados à Secretaria.

O SiscoWeb ainda está em fase de testes e até que seja devidamente disponibilizado, o gestor municipal poderá consultar o trâmite dos ofícios enviados à Senarc no SigPBF, por meio de uma planilha disponibilizada para *download*. Para visualizar o arquivo, basta efetuar o *login* no SigPBF e clicar na aba *Administrativo – Transmissão de Arquivos*.

O gestor municipal deve realizar a reversão de cancelamento diretamente no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), sem a necessidade de envio de ofício à Senarc. Somente nos casos em que o gestor municipal não conseguir realizar a reversão de cancelamento, seja por erro operacional ou por indisponibilidade do Sibec, ele deverá encaminhar à Senarc um ofício com o FPGB preenchido corretamente.

#### FIQUE ATENTO!

O gestor municipal pode realizar a reversão de cancelamento diretamente no Sibec em até **\*36 meses** para os casos de Desligamento Voluntário e em até **\*180 dias** para os demais casos.

*\*contados a partir da data do cancelamento registrado no Sibec.*

Para saber como realizar a reversão de cancelamento, acesse [aqui](#) o passo a passo que preparamos para você. Caso não seja possível reverter diretamente no Sibec, veja o [modelo do ofício](#) a ser encaminhado e [FPGB preenchido](#). Clique [aqui](#) para imprimir o FPGB.

### Portal do MDS tem novo layout

O MDS apresentou recentemente o novo *layout* do seu portal institucional. As mudanças têm objetivo de priorizar conteúdos e adaptar o *site* à Lei de Acesso à Informação, que entrou em vigor na última quarta-feira (16/5).

Com títulos maiores e ênfase nos conteúdos específicos de cada secretaria, o *site* passa a ter uma navegação mais simples e de fácil acesso.

Pedimos a compreensão de todos, caso algum erro seja verificado durante a navegação. Nos próximos dias, todo o conteúdo será revisado pela Senarc, juntamente com a Assessoria de Comunicação do MDS, para corrigir possíveis erros e alterações.

**Acesso à Informação** - O portal do MDS apresenta uma nova aba intitulada "Acesso à Informação", onde o usuário poderá navegar nos links que o MDS criou ou atualizou para atender às exigências da nova lei. Nesta área, há links para informações institucionais sobre o Ministério, além das ações e programas da pasta, informações sobre despesas, convênios, servidores, licitações, contratos, processos de contas, perguntas frequentes sobre o MDS.

***Informamos que o Bolsa Família Informa referente à semana de 21 a 25/5 não foi enviado em função de problemas técnicos no Sistema de Envio.***

**PARA MAIS INFORMAÇÕES** acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: 0800 707 2003.